



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.271/00, de 06 de novembro de 2000.

**“Dá nova redação ao § 2º, do art. 2º da Lei nº 1.236/99, que autoriza a aquisição e doação de terrenos.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º, do art. 2º da Lei nº 1.236, de 15/06/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo do Município de Silvânia-Go; autorizado a expedir e entregar **Títulos Provisórios de Doações** dos lotes descritos na Lei nº 1.236/99, a partir de 1º de novembro de 2000, sendo que a **Imissão** na posse dos imóveis acontecerá a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

**I** – Os beneficiários das **Doações** de que trata esta Lei, não podem pertencer ao grupo de beneficiários dos dois últimos Programas Habitacionais implementados pelos governos estaduais e municipais no município de Silvânia, bem assim, não possuírem nenhum imóvel urbano ou rural.

**II** – Fica criada uma **Comissão** formada por um membro da Câmara Municipal; um da Maçonaria; um do Rotary; um da Prefeitura Municipal e um membro escolhido dentre aqueles inscritos no Programa de Doação de Lotes da atual administração, que terá plenos poderes para estabelecer os critérios de seleção, distribuição e entrega dos lotes entre os inscritos.

**III** – Àquele beneficiário que porventura imitar-se na posse do lote doado antes do prazo prescrito nesta Lei, perderá imediatamente o direito de uso e gozo do bem doado, podendo o Município requerer imediatamente o seu despejo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2000.

  
João Correa Caixeta

09/11/00  
